



澳門特別行政區公報

BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

目 錄

澳門特別行政區

第 62/2000 號行政命令：	
委任行政法務司司長臨時代理行政長官的職務	1307
第 63/2000 號行政命令：	
解除澳門特別行政區檢察院一名司法官的職務	1307
第 209/2000 號行政長官批示：	
阿拉伯埃及共和國的國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區	1307
第 210/2000 號行政長官批示：	
核准《鼓勵本地報業提升競爭力方案》	1308
第 211/2000 號行政長官批示：	
修改四月二十七日第62/2000號行政長官批示第二款	1310

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Ordem Executiva n.º 62/2000:	
Designa a Secretária para a Administração e Justiça para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo.	1307
Ordem Executiva n.º 63/2000:	
Exonera um magistrado do Ministério Público da RAEM.	1307
Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2000:	
Dispensa de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau, os nacionais da República Árabe do Egito.	1307
Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2000:	
Aprova o sistema de incentivos para o aumento da competitividade da imprensa informativa periódica local.	1308
Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2000:	
Altera o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, de 27 de Abril.	1310

第 212/2000 號行政長官批示：

設立一個由行政長官辦公室主任協調的跨部門工作小組，以便跟進及支援澳門特別行政區成立一週年慶祝活動的籌備及執行工作 1310

第 213/2000 號行政長官批示：

成立「二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會」 1311

第 214/2000 號行政長官批示：

核准澳門旅遊基金二零零零年財政年度第二補充預算 1312

運輸工務司司長辦公室：

第91/2000號運輸工務司司長批示，廢止六月十六日第 112/84/M 號訓令、八月二日第 111/86/M 號訓令、四月二十四日第68/89/M號訓令、一月三十一日第 8/94/M 號訓令、九月十九日第 201/94/M 號訓令及九月十九日第 202/94/M 號訓令 1314

第94/2000號運輸工務司司長批示，廢止九月十二日第143/81/M號訓令、二月十五日第42/86/M號訓令、八月五日第 147/91/M 號訓令、三月二十二日第 83/93/M 號訓令、二月十三日第 23/95/M 號訓令及五月十五日第 126/95/M 號訓令 1315

Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2000:

Define um Grupo de Trabalho interdepartamental para o acompanhamento e apoio à preparação e execução das acções relacionadas com as celebrações do 1.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, coordenado pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo. 1310

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2000:

Cria o Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005. 1311

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2000:

Approva o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 2000. 1312

Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas:

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 91/2000, que revoga as Portarias n.ºs 112/84/M, de 16 de Junho, 111/86/M, de 2 de Agosto, 68/89/M, de 24 de Abril, 8/94/M, de 31 de Janeiro, 201/94/M, de 19 de Setembro, e 202/94/M, de 19 de Setembro. 1314

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 94/2000, que revoga as Portarias n.ºs 143/81/M, de 12 de Setembro, 42/86/M, de 15 de Fevereiro, 147/91/M, de 5 de Agosto, 83/93/M, de 22 de Março, 23/95/M, de 13 de Fevereiro, e 126/95/M, de 15 de Maio. 1315

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

第 62/2000 號行政命令

Ordem Executiva n.º 62/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據第2/1999號法律第五條第一款及第十一條第一款，發佈本行政命令。

在二零零零年十一月十四日至十五日行政長官不在澳門期間，由行政法務司司長陳麗敏學士臨時代理行政長官的職務。

二零零零年十一月八日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 1 do artigo 5.º e do n.º 1 do artigo 11.º da Lei n.º 2/1999, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Durante a minha ausência, de 14 a 15 de Novembro de 2000, designo para exercer interinamente as funções de Chefe do Executivo, a Secretária para a Administração e Justiça, licenciada Florinda da Rosa Silva Chan.

8 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 63/2000 號行政命令

Ordem Executiva n.º 63/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第五十條（九）項的規定，發佈本行政命令。

應祈禮道學士的請求，其根據第5/1999號行政命令第一及第二條之規定獲委任和聘用為澳門特別行政區檢察院司法官之職務，自二零零零年十一月十七日起予以解除。

二零零零年十一月九日發佈。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos da alínea 9) do mesmo artigo, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É exonerado o licenciado António Augusto Archer Leite de Queirós, a seu pedido, do cargo de magistrado do Ministério Público da RAEM, para que foi nomeado pelo artigo 1.º da Ordem Executiva n.º 5/1999, e contratado ao abrigo do artigo 2.º da mesma Ordem Executiva, a partir do dia 17 de Novembro de 2000.

9 de Novembro de 2000.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 209/2000 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 209/2000

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十月三十一日第 55/95/M 號法令第八條第一款的規定，作出本批示。

一、阿拉伯埃及共和國之國民得獲免簽證及入境許可進入澳門特別行政區。

二、對上述國家的國民在澳門特別行政區的逗留，得適用經必要配合後的十月三十一日第 55/95/M 號法令第九至十三條的規定，該法令被澳門特別行政區第 27/2000 號行政法規修改。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, o Chefe do Executivo manda:

1. Ficam dispensados de visto e de autorização de entrada na Região Administrativa Especial de Macau os nacionais da República Árabe do Egipto.

2. À permanência na Região Administrativa Especial de Macau dos nacionais do país acima referido é aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos artigos 9.º a 13.º do Decreto-Lei n.º 55/95/M, de 31 de Outubro, com redacção dada pelo Regulamento Administrativo n.º 27/2000.

三、本批示即日起生效。

二零零零年十一月三日

行政長官 何厚鏞

第 210/2000 號行政長官批示

鑑於本地經濟持續低迷，資訊科技及全球信息網絡迅速發展，鄰近地區同業不斷競爭，令本澳定期報刊面對各種困難。

鑑於報業對促進社會的健康發展及和諧具有不可取代的功能，且擔當向行政當局傳達民情的角色，是社會各階層溝通的渠道。

不容忽視的是，政府對定期報刊的協助方案正是為保障報道權的行使提供恰當條件。

經新聞局建議：

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月六日第7/90/M號法律第五十八條第一款的規定，作出本批示。

一、核准《鼓勵本地報業提升競爭力方案》。方案以直接資助方式，鼓勵本地報業在新聞傳播和組織管理方面優化技術、培訓專業人才及提升專業資格。

二、《鼓勵本地報業提升競爭力方案》為期一年，行政長官可透過批示續期一次，期限最長為一年。

三、《鼓勵本地報業提升競爭力方案》是以直接方式資助以下項目：技術更新、專業培訓、交流活動、信息取得及其他符合本方案宗旨的項目。

四、凡二零零零年六月三十日已在澳門出版並繼續出版，按出版法規定在新聞局登記，且最少每周出版一次的中文及／或葡文報章出版機構，均可受惠於本批示所定的資助。

五、資助金額是根據報業機構規模及申請人提出的投資計劃而定。

六、本批示訂定的資助，由新聞局受理申請及審核。

3. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

3 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2000

Considerando que os órgãos de imprensa informativa periódica de Macau têm enfrentado dificuldades várias, que se prendem, quer com a estagnação da economia local, quer com o aumento da concorrência por parte dos órgãos de imprensa das regiões limítrofes, potenciado pelo rápido desenvolvimento das tecnologias da informação e das redes mundiais de informação;

Considerando que a imprensa desempenha um papel insubstituível no desenvolvimento saudável da sociedade e na promoção da harmonia social, servindo de veículo de transmissão da opinião pública às autoridades e de meio de comunicação entre os diferentes grupos sociais;

Sem perder de vista que o sistema de apoios do Governo às publicações periódicas visa assegurar condições adequadas ao exercício do direito de informar;

Sob proposta do Gabinete de Comunicação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 58.º da Lei n.º 7/90/M, de 6 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o sistema de incentivos para o aumento da competitividade da imprensa informativa periódica local, através de incentivos directos destinados a apoiar o financiamento de projectos no âmbito da modernização tecnológica e da formação e qualificação profissional nas áreas da comunicação social e da organização e gestão de empresas do sector.

2. A duração do sistema de incentivos para o aumento da competitividade da imprensa é de um ano, renovável uma vez, no máximo por igual período, por despacho do Chefe do Executivo.

3. O sistema de incentivos para o aumento da competitividade da imprensa assume a forma de apoio financeiro directo de projectos nas seguintes áreas: reconversão tecnológica, acções de formação profissional, intercâmbio, aquisição de material informativo e outras acções no âmbito dos objectivos traçados.

4. Podem beneficiar dos incentivos previstos no presente despacho todos os órgãos de imprensa informativa periódica, de expressão portuguesa e/ou chinesa, que em 30 de Junho de 2000 mantinham em Macau uma publicação no mínimo semanal e se encontrem, nos termos da Lei de Imprensa, registados no Gabinete de Comunicação Social.

5. O montante do apoio financeiro a atribuir é determinado em função da envergadura do órgão de imprensa e do plano de investimento proposto pelo requerente.

6. Compete ao Gabinete de Comunicação Social instruir os processos de atribuição dos incentivos previstos no presente despacho.

七、申請資助者必須在本批示公佈日起，三十天內向新聞局遞交以中文或葡文填寫的申請表格，並附同發展計劃及資助運用建議書，以雙掛號郵寄或直接送交新聞局，必要時申請者須作補充說明。

八、審核申請人建議的投資計劃時，特別考慮下列因素：

(一) 實行投資計劃後，對報業機構帶來較大的自主權；

(二) 投資計劃的革新性質；

(三) 投資計劃的可行性；

(四) 投資計劃的社會效益。

九、符合本鼓勵方案條件的資助申請，連同新聞局局長意見書，一併呈交行政長官批示。

十、對受惠機構運用根據本批示發放的資助的監察權屬新聞局。

十一、受惠機構應於每年十二月向新聞局提交已收取的資助款項的運用報告書。

十二、資助款項的支付，可因下列原因中止或取消：

(一) 受惠機構就其資格或批給資助金額提供不正確或有誤導成份的資料；

(二) 受惠機構在運用獲批給款項時有不規則行為；

(三) 受惠機構中止業務。

十三、上款所指的中止或取消支付款項不妨礙提起其他程序，使受惠機構退回不當收取之款項。

十四、執行本批示所引致的費用由登錄於新聞局預算的款項支付。

十五、本批示訂定的鼓勵方案不妨礙適用其他已有的支持報業措施。

十六、本批示公佈翌日生效，但不妨礙批給資助款項的支付效力追溯至二零零零年七月一日。

二零零零年十一月三日

行政長官 何厚鏞

7. O requerimento de apoio financeiro, em formulário próprio devidamente preenchido numa das línguas oficiais, bem como o respectivo plano de desenvolvimento e proposta de aplicação, devem ser enviados por correio registado, com aviso de recepção, ou directamente entregues no Gabinete de Comunicação Social, no prazo máximo de 30 dias a partir da data de publicação do presente despacho, ficando o requerente obrigado a prestar os esclarecimentos adicionais que se revelem necessários.

8. Na apreciação do plano de investimento proposto pelo requerente são ponderados, nomeadamente:

1) A maior autonomia que para o órgão de imprensa advenha da realização do plano de investimento;

2) O carácter inovador do plano de investimento;

3) A viabilidade do plano de investimento;

4) A utilidade social do investimento.

9. Os requerimentos de apoio financeiro enquadrados no presente sistema de incentivos são submetidos a despacho do Chefe do Executivo, acompanhados de parecer do director do Gabinete de Comunicação Social.

10. Compete ao Gabinete de Comunicação Social a fiscalização da aplicação pelos beneficiários dos apoios financeiros concedidos ao abrigo do presente despacho.

11. As entidades beneficiárias devem apresentar ao Gabinete de Comunicação Social, em cada ano, durante o mês de Dezembro, um relatório sobre a aplicação dos apoios financeiros recebidos.

12. O pagamento das verbas referentes aos apoios financeiros concedidos pode ser suspenso ou cancelado pelos seguintes motivos:

1) Se a entidade beneficiária tiver prestado informações incorrectas ou susceptíveis de induzir em erro acerca da sua qualidade de beneficiária ou do montante do apoio a conceder;

2) Se a entidade beneficiária cometer irregularidades na aplicação das verbas concedidas;

3) Se a entidade beneficiária suspender a sua actividade.

13. A suspensão ou o cancelamento do pagamento das verbas referidos no número anterior não prejudicam a activação de outros procedimentos com vista à reposição das importâncias indevidamente recebidas pelos beneficiários.

14. Os encargos decorrentes da aplicação do presente despacho são suportados por verba inscrita no orçamento do Gabinete de Comunicação Social.

15. O sistema de incentivos instituído pelo presente despacho não prejudica a aplicação de outros sistemas de apoios à imprensa já existentes.

16. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação, sem prejuízo de o pagamento das verbas referentes aos apoios financeiros concedidos se efectuar, retroactivamente, a partir do dia 1 de Julho de 2000.

3 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 211/2000 號行政長官批示

鑒於在澳門特別行政區組織和經營即發彩票的專營公司澳門彩票有限公司提出關於批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的批示的修改建議。

考慮到博彩監察暨協調局的贊同意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

四月二十七日的第62/2000號行政長官批示第二款規定的修訂如下：

二、批准組織和經營“體育彩票——籃球博彩”的有效期限自“體育彩票——籃球博彩”的首張彩票發售日起計，為期一年。該項彩票的經營必須在二零零零年十二月三十一日前開始。

二零零零年十一月八日

行政長官 何厚鏞

第 212/2000 號行政長官批示

澳門特別行政區成立即將一週年，為慶祝這意義重大的日子，必須籌劃及開展一系列社會文化活動。

為開展上述活動，政府各部門及機構須同心同德，緊密合作及聯繫，務求活動圓滿成功。

為善用資源，有效協調各參與者的工作，適宜設立一工作小組。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立一跨部門工作小組，跟進及支援澳門特別行政區成立一週年慶祝活動的籌備及執行工作。工作小組由行政長官辦公室主任何永安學士協調，成員包括：

- (一) 社會文化司司長辦公室主任譚俊榮學士；
- (二) 行政長官辦公室顧問馮少榮學士；
- (三) 保安司司長辦公室顧問潘樹平警務總長；
- (四) 文化局局長何麗鑽學士；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2000

Considerando que a SLOT — Sociedade de Lotarias e Apostas Mútuas de Macau, Lda., concessionária da organização e exploração de lotarias instantâneas na Região Administrativa Especial de Macau, apresentou uma proposta de alteração do despacho que autoriza a organização e exploração da «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol»;

Considerando o parecer da Direcção de Inspecção e Coordenação de Jogos;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

É alterado o n.º 2 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 62/2000, de 27 de Abril, passando a ter a seguinte redacção:

2 — A autorização para organizar e explorar a «Lotaria Desportiva — Apostas no Basquetebol» é válida por um ano, a partir da data do seu lançamento, o qual terá lugar obrigatoriamente até 31 de Dezembro de 2000.

8 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 212/2000

Com o aproximar do 1.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau importa programar e executar um conjunto de eventos e actividades sociais e culturais tendentes à celebração de tão importante e significativa data.

A concretização desses eventos e actividades justifica um especial empenhamento dos diversos serviços e organismos públicos da Administração para que, em estreita colaboração e articulação, consigam garantir o seu êxito.

Assim, para um melhor aproveitamento dos meios disponíveis, bem como para uma coordenação eficaz entre os intervenientes, afigura-se conveniente a criação de um grupo de trabalho.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É constituído um Grupo de Trabalho interdepartamental para o acompanhamento e apoio à preparação e execução das acções relacionadas com as celebrações do 1.º aniversário do estabelecimento da Região Administrativa Especial de Macau, coordenado pelo Chefe do Gabinete do Chefe do Executivo, licenciado Ho Veng On, com a seguinte composição:

- 1) Chefe do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, licenciado Tam Chon Weng;
- 2) Assessor do Gabinete do Chefe do Executivo, licenciado Fung Sio Weng;
- 3) Assessor do Gabinete do Secretário para a Segurança, intendente Pun Su Peng;
- 4) Presidente do Instituto Cultural, licenciada Ho Lai Chun da Luz;

- (五) 新聞局局長陳致平先生；
- (六) 旅遊局副局長文綺華學士；
- (七) 治安警察局副局長李小平副警務總監；
- (八) 財政局公共會計廳廳長江麗莉學士；
- (九) 臨時澳門市政局公共關係暨新聞處處長鄧惠蓮學士。

二、在有需要時，公共行政部門及機構應協助籌備及執行澳門特別行政區成立一週年慶祝活動。

三、為向工作小組及協調員提供適當的後勤支援，設立一秘書處，成員經協調員建議，由參與活動的公共部門及機構臨時派駐。

四、有需要時，經協調員建議，工作小組可以取得勞務或包工合同方式聘用人員，協助開展活動。

五、參與籌備活動的公共部門及機構支付屬其領域及由其組織的活動開支。

六、執行本批示產生的其他負擔，由財政局調撥款項支付。

七、本批示於公布翌日生效。

二零零零年十一月八日

行政長官 何厚鏞

5) Director do Gabinete de Comunicação Social, Chan Chi Ping, Victor;

6) Subdirectora da Direcção dos Serviços de Turismo, licenciada Maria Helena Senna Fernandes;

7) 2.º Comandante do Corpo de Polícia de Segurança Pública, superintendente Lei Sio Peng;

8) Chefe do Departamento de Contabilidade Pública da Direcção dos Serviços de Finanças, licenciada Vitória Alice Maria Conceição;

9) Chefe da Divisão de Relações Públicas e Imprensa da Câmara Municipal de Macau Provisória, licenciada Tang Wai Lin.

2. Todos os serviços e organismos da Administração Pública deverão colaborar, na medida em que solicitados, na preparação e execução das acções inseridas no programa de celebrações do 1.º aniversário do estabelecimento da RAEM.

3. Com o objectivo de assegurar o adequado apoio logístico ao Grupo de Trabalho e respectivo coordenador, será constituído um secretariado, composto por pessoal destacado temporariamente pelos serviços e organismos públicos envolvidos nas acções, sob proposta do coordenador.

4. Sempre que tal se justifique, o Grupo de Trabalho, sob proposta do coordenador, pode ainda admitir pessoal para apoiar a realização das acções em regime de aquisição de serviços ou por contrato de tarefa.

5. Os serviços e organismos públicos envolvidos na preparação das acções suportarão as despesas com as actividades da sua área e por si coordenadas.

6. Os restantes encargos decorrentes com a execução do presente despacho serão suportados pela Direcção dos Serviços de Finanças que adoptará as providências mais convenientes para a afectação das verbas necessárias.

7. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

8 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 213/2000 號行政長官批示

根據刊登在七月三十一日第三十一期第一組《澳門特別行政區公報》上之七月二十七日第 144/2000 號行政長官批示，成立了一個屬項目組性質之二〇〇五年澳門東亞運動會協調辦公室，簡稱為“二〇〇五澳門東亞運協調辦”。

由於這個辦公室將要承擔的工作之責任重大和範疇廣闊，需要成立一諮詢性質的機關，輔助制訂政策和需要執行的工作，務求二〇〇五年澳門東亞運動會的籌備和舉辦皆能圓滿成功。

基於此，經聽取體育委員會和澳門奧林匹克委員會的意見；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 213/2000

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000, de 27 de Julho, publicado no *Boletim Oficial* da Região Administrativa Especial de Macau, n.º 31, I Série, de 31 de Julho, foi criado o Gabinete de Coordenação dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, abreviadamente designado por GCJAOM-2005, com a natureza de equipa de projecto.

A amplitude e a responsabilidade das tarefas a cargo desse Gabinete aconselham a criação de um órgão de natureza consultiva, de apoio à formulação da política e das acções a prosseguir para que a preparação e realização dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, no ano de 2005, decorram com o maior êxito.

Nestes termos, ouvidos o Conselho do Desporto e o Comité Olímpico de Macau;

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、成立二〇〇五年澳門東亞運動會諮詢委員會，以下簡稱為委員會。

二、該委員會是一輔助社會文化司司長的諮詢機關，其目的是在二〇〇五年澳門東亞運動會的籌備和舉辦期間，對向其諮詢的所有有關政策和須開展的工作的事宜提出意見和建議。

三、委員會由下列成員組成：

(一) 社會文化司司長，由其擔任主席；

(二) “二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員，當主席不在或因故不能視事時，由其代替之；

(三) 第 144/2000 號行政長官批示第十六款所指的“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 代表；

(四) 由社會文化司司長委任的人士，人數不超過十二名；

(五) 由社會文化司司長委任的一名秘書，並訂定其報酬。

四、上款第(三)和第(四)項所述的諮詢委員會成員出席會議時，可根據十二月二十一日第 87/89/M 號法令核准的《澳門公共行政工作人員通則》第二百一十五條的規定，收取出席費。

五、委員會的會議是當主席認為有需要，或在“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 協調員的建議下，由主席負責召集。

六、委員會會議須大多數成員出席，會議議程由主席決定。

七、委員會運作所需的財政和行政輔助由“二〇〇五澳門東亞運協調辦” 負責。

八、委員會將於二〇〇五年東亞運動會結束後的一個月撤銷。

九、本批示自公佈的翌日起生效。

二零零零年十一月九日

行政長官 何厚鏞

第 214/2000 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o Conselho Consultivo dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, para o ano de 2005, adiante designado por Conselho.

2. O Conselho é um órgão de consulta destinado a apoiar o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura e que tem por finalidade fazer recomendações e pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos, relativos à política e às acções a desenvolver durante as fases de preparação e de realização dos Jogos da Ásia Oriental, em Macau, no ano de 2005.

3. O Conselho é constituído:

1) Pelo Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, que preside;

2) Pelo Coordenador do GCJAOM-2005, que substitui o Presidente nas suas ausências e impedimentos;

3) Pelos representantes que integram o GCJAOM-2005, referidos no n.º 16 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 144/2000;

4) Por até doze personalidades, designadas por despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura;

5) Por um secretário, designado nos termos da alínea anterior, cuja remuneração é fixada no mesmo despacho.

4. Os membros do Conselho referidos nas alíneas 3) e 4) do número anterior têm direito a senhas de presença pelas reuniões efectuadas, nos termos do artigo 215.º do ETAPM, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 87/89/M, de 21 de Dezembro.

5. A convocação do Conselho é da competência do Presidente, por sua iniciativa ou sob proposta do Coordenador do GCJAOM-2005.

6. O Conselho reúne com a presença da maioria dos seus membros, sendo a ordem do dia aprovada pelo Presidente.

7. O apoio administrativo e financeiro necessário ao regular funcionamento do Conselho é assegurado pelo GCJAOM-2005.

8. O Conselho é extinto um mês após o termo dos Jogos da Ásia Oriental para o ano de 2005.

9. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

9 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 214/2000

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准澳門旅遊基金二零零零年財政年度第二補充預算，金額為澳門幣7,633,200.00（柒佰陸拾叁萬叁仟貳佰元整），該預算為本批示之組成部份。

二零零零年十一月九日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau, relativo ao ano económico de 2000, no montante de 7 633 200,00 (sete milhões, seiscentas e trinta e três mil e duzentas patacas), o qual faz parte integrante do presente despacho.

9 de Novembro de 2000.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

二零零零年澳門旅遊基金第二補充預算
2.º orçamento suplementar do Fundo de Turismo de Macau
2000 財政年度
para o ano económico de 2000

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
	<i>經常收入 Receitas Correntes</i>	
	轉移 Transferências	
	公營部門 Sector público	
05-01-01-01	特區總預算轉移 Transferências do O.R.	\$ 7,633,200.00
	總計 Total:	\$ 7,633,200.00
	<i>經常開支 Despesas Correntes</i>	
	資產及勞務 Bens e serviços	
02-03-08-02-01	澳門格蘭披治大賽車 Grande Prémio de Macau	\$ 7,633,200.00
	總計 Total:	\$ 7,633,200.00

澳門格蘭披治大賽車獨立預算
Orçamento individualizado do Grande Prémio de Macau

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
01-02-01-05	衛生局 SS	500,000.00
01-02-01-06	澳門保安部隊 Direcção dos Serviços das Forças de Segurança de Macau	1,143,200.00
01-02-01-07	臨時澳門市政局 Câmara Municipal de Macau Provisória	100,000.00
01-02-03-00	超時工作 Horas extraordinárias	550,000.00
02-03-04-02	參賽隊伍之住宿 Alojamento de equipas	200,000.00
02-03-05-03-03	沿岸海上運輸——車輛 Cabotagem — viaturas	90,000.00

經濟分類 Classificação económica	項目 Designação	金額 Importância
02-03-06-02	儀式 / 典禮 Cerimónia	250,000.00
02-03-07-03	電視轉播 Cobertura TV	3,400,000.00
02-03-08-07	信號員 Sinaleiros	680,000.00
02-03-08-08	跑道安全 Segurança do circuito	260,000.00
02-03-08-09	設施之安全 Segurança das instalações	310,000.00
02-03-08-10	佣金 Comissões	150,000.00
	總計 Total:	7,633,200.00

二零零零年十月三十日於旅遊局

旅遊基金行政委員會——主席：安棟樑，委員：文綺華、白文浩、蕭愛珊、李天碩

Direcção dos Serviços de Turismo, aos 30 de Outubro de 2000.
— O Conselho Administrativo. — O Presidente, Eng. *João Manuel Costa Antunes*. — Os Vogais, Dra. *Maria Helena de Senna Fernandes* — Dr. *Manuel Gonçalves Pires Júnior* — *Elsa Maria d'Assunção Silvestre* — Dr. *Lei Tin Sek*.

運輸工務司司長辦公室

第 91/2000 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經六月十六日第 112/84/M 號訓令，八月二日第 111/86/M 號訓令，四月二十四日第 68/89/M 號訓令，一月三十一日第 8/94/M 號訓令，九月十九日第 201/94/M 號訓令及九月十九日第 202/94/M 號訓令，有關安裝及使用陸地移動服務無線電通訊網之第 16/84 號，第 23/84 號，第 12/89 號，第 62/93 號，第 41/94 號及第 36/94 號之政府許可。

經電信暨資訊科技發展辦公室提議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第 6/1999 號行政法規第六條第一款（四）項及第 15/2000 號行政命令第一款的規定，作出本批示。

獨一條——廢止六月十六日第 112/84/M 號訓令，八月二日第 111/86/M 號訓令，四月二十四日第 68/89/M 號訓令，一月三十一日第 8/94/M 號訓令，九月十九日第 201/94/M 號訓令及九月十九日第 202/94/M 號訓令。

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 91/2000

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 16/84, 23/84, 12/89, 62/93, 41/94 e 36/94, relativas à instalação e utilização de redes de radiocomunicações, do Serviço Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 112/84/M, de 16 de Junho, 111/86/M, de 2 de Agosto, 68/89/M, de 24 de Abril, 8/94/M, de 31 de Janeiro, 201/94/M, de 19 de Setembro, e 202/94/M, de 19 de Setembro;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 15/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 112/84/M, de 16 de Junho, 111/86/M, de 2 de Agosto, 68/89/M, de 24 de Abril, 8/94/M, de 31 de Janeiro, 201/94/M, de 19 de Setembro, e 202/94/M, de 19 de Setembro.

二零零零年十一月三日

運輸工務司司長 歐文龍

第 94/2000 號運輸工務司司長批示

由於相關之權利人要求廢止分別經九月十二日第143/81/M號訓令、二月十五日第42/86/M號訓令、八月五日第147/91/M號訓令、三月二十二日第83/93/M號訓令、二月十三日第23/95/M號訓令及五月十五日第126/95/M號訓令賦予有關安裝及使用陸地移動服務無線電通訊網之第1/82號、第3/83號、第25/91號、第11/93號、第1/95號及第15/95號之政府許可。

經電信暨資訊科技發展辦公室提議；

運輸工務司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據第6/1999號行政法規第六條第一款（四）項及第30/2000號行政命令第一款（一）項的規定，作出本批示。

獨一條：廢止九月十二日第143/81/M號訓令、二月十五日第42/86/M號訓令、八月五日第147/91/M號訓令、三月二十二日第83/93/M號訓令、二月十三日第23/95/M號訓令及五月十五日第126/95/M號訓令。

二零零零年十一月八日

運輸工務司司長 歐文龍

3 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

Despacho do Secretário para os Transportes e Obras Públicas n.º 94/2000

Tendo sido requerida pelos respectivos titulares a revogação das autorizações governamentais n.ºs 1/82, 3/83, 25/91, 11/93, 1/95 e 15/95, relativas à instalação e utilização de redes de radio-comunicações, do Serviço Móvel Terrestre, atribuídas, respectivamente, pelas Portarias n.ºs 143/81/M, de 12 de Setembro, 42/86/M, de 15 de Fevereiro, 147/91/M, de 5 de Agosto, 83/93/M, de 22 de Março, 23/95/M, de 13 de Fevereiro, e 126/95/M, de 15 de Maio;

Sob proposta do Gabinete para o Desenvolvimento das Telecomunicações e Tecnologias da Informação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 4) do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugado com a alínea 1) do n.º 1 da Ordem Executiva n.º 30/2000, o Secretário para os Transportes e Obras Públicas manda:

Artigo único. São revogadas as Portarias n.ºs 143/81/M, de 12 de Setembro, 42/86/M, de 15 de Fevereiro, 147/91/M, de 5 de Agosto, 83/93/M, de 22 de Março, 23/95/M, de 13 de Fevereiro, e 126/95/M, de 15 de Maio.

8 de Novembro de 2000.

O Secretário para os Transportes e Obras Públicas, *Ao Man Long*.

印務局 IMPRENSA OFICIAL

公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996).....	\$ 20,00
澳門檔案 (第三版, 一九九八年) 一九二九年——一九三一年第一組		Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (3.ª ed. 1998). 3 volumes	
精裝.....	\$ 700,00	capa dura.....	\$ 700,00
普通裝.....	\$ 400,00	capa normal.....	\$ 400,00
澳門檔案 (第一版, 一九九八年十月份) 一九四一年第二組		Arquivos de Macau, II Série (1941) vol. único (1.ª ed. Outubro de 1998).	
普通裝.....	\$ 150,00	capa normal.....	\$ 150,00
精裝.....	\$ 250,00	capa dura.....	\$ 250,00
印務局出版目錄 (中文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em chinês, 1998).	gratuito
印務局出版目錄 (葡文版, 一九九八年).....	免費	Catálogo de publicações da Imprensa Oficial (ed. em português, 1998).....	gratuito
司法官培訓中心 (第二版, 雙語版, 一九九七年).....	\$ 20,00	Centro de Formação de Magistrados (2.ª ed. bilingue, 1997).....	\$ 20,00
民法典 (中文版).....	\$ 140,00	Código Civil (ed. em chinês).....	\$ 140,00
民法典 (葡文版).....	\$ 150,00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典 (中文版).....	\$ 100,00	Código Comercial (ed. em chinês).....	\$ 100,00
商法典 (葡文版).....	\$ 110,00	Código Comercial (ed. em português).....	\$ 110,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年).....	\$ 65,00	Código da Estrada (ed. bilingue, 1993).....	\$ 65,00
行政程序法典 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 30,00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 2000).....	\$ 30,00
行政訴訟法典 (雙語版, 一九九九年十二月).....	\$ 50,00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilingue, Dezembro de 1999).....	\$ 50,00
民事訴訟法典 (中文版).....	\$ 110,00	Código de Processo Civil (ed. em chinês).....	\$ 110,00
民事訴訟法典 (葡文版).....	\$ 120,00	Código de Processo Civil (ed. em português).....	\$ 120,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 90,00	Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996).....	\$ 90,00
刑法典 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 90,00	Código Penal (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (中文版).....	\$ 90,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês).....	\$ 90,00
登記與公証法典匯編 (葡文版).....	\$ 100,00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português).....	\$ 100,00
幸運博彩專營批給合約 (雙語版, 一九九八年九月).....	\$ 60,00	Contrato de Concessão do Exclusivo dos Jogos de Fortuna ou Azar (ed. bilingue, Setembro de 1998).....	\$ 60,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 25,00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60,00	Formato escolar (brochura).....	\$ 60,00
袖珍裝.....	\$ 35,00	Formato «livro de bolso».....	\$ 35,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
袖珍裝 (一九九六年再版).....	\$ 50,00	Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996).....	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 45,00	Estatuto do Advogado (ed. bilingue, 1996).....	\$ 45,00
印務局 (本身及其它有關條例, 包括自治實體及自治基金組織)		Imprensa Oficial (Legislação própria e subsidiária, incluindo a dos serviços autónomos) (ed. bilingue, 1998).....	\$ 100,00
(雙語版, 一九九八年).....	\$ 100,00	Jurisprudência do TSJ (93-98) Vários volumes, português e chinês.....	Preço variável
澳門高等法院的司法見解 (九三年——一九八八年) 多卷, 中葡文版.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos de 1979 a 1999)	Preço variável
澳門法例 (一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示).....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (de 20 a 31 de Dezembro de 1999) (ed. bilingue).....	\$ 90,00
澳門特別行政區法例 (一九九九年十二月二十日至三十一日) (雙語版).....	\$ 90,00	Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1996).....	\$ 85,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 85,00	Apêndice à Legislação Penal Avulsa (2.ª ed. bilingue, 1998).....	\$ 50,00
單行刑事法例附錄 (第二版, 雙語版, 一九九八年).....	\$ 50,00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
中華人民共和國澳門特別行政區基本法 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Lei da Nacionalidade Portuguesa (ed. bilingue).....	\$ 15,00
葡國國籍法 (雙語版).....	\$ 15,00	Lei de Terras (ed. bilingue, 1995).....	\$ 50,00
土地法 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 50,00	Manual de Betão Armado (4 vols.).....	\$ 350,00
鋼筋混凝土指南 (四冊).....	\$ 350,00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau . (ed. em chinês, Março de 1998).....	\$ 50,00
澳門物業登記概論		(ed. português, Dezembro de 1997).....	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月).....	\$ 50,00	Norma de Betões (ed. bilingue, 1998).....	\$ 40,00
(葡文版, 一九九七年十二月).....	\$ 75,00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997).....	\$ 100,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年).....	\$ 40,00	Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Novembro de 1995).....	\$ 50,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 100,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995).....	\$ 40,00
納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月).....	\$ 50,00	Regime do Direito de Autor (ed. bilingue, 2000).....	\$ 80,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 40,00	Regime Jurídico da Função Pública (4.ª ed. em chinês, 1999).....	\$ 80,00
著作權制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 80,00	(4.ª ed. em português, 1999).....	\$ 80,00
公職法律制度 (第四版, 中文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996).....	\$ 20,00
(第四版, 葡文版, 一九九九年).....	\$ 80,00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilingue, 2000).....	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 20,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996).....	\$ 30,00
工業產權法律制度 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 70,00	Regimento da Assembleia Legislativa, Regime da Legislatura e Estatuto dos Deputados (ed. bilingue, 2000).....	\$ 40,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 30,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996).....	\$ 120,00
立法會議事規則, 立法屆及議員章程 (雙語版, 二〇〇〇年).....	\$ 40,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998).....	\$ 48,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 120,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996).....	\$ 60,00
瑞士結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月).....	\$ 48,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996).....	\$ 8,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 60,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995).....	\$ 80,00
按照發展房屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年).....	\$ 8,00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997).....	\$ 50,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年).....	\$ 80,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (5.ª ed. bilingue, 2000).....	\$ 18,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年).....	\$ 50,00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilingue, Maio de 1998).....	\$ 150,00
勞資關係 — 法律制度 (第五版, 雙語版, 二零零零年).....	\$ 18,00		
密碼及廣州音譯音之字音表 (雙語版, 一九九八年五月).....	\$ 150,00		



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀十四元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 14,00